



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 791 -

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominada " RUA EPAMINONDAS FONTES ", o logradouro que inicia-se na Rodovia Ataulfo Alves, indo até o prolongamento saída para Guidoival-MG.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MGO), 22 de Dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria